LEI Nº 2608, DE 17 DE JUNHO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0019.1.017 – Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Maternidade Municipal Humberto Carrano
4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1303 – Equipamentos e Material Permanente . R$ 70.000,00
TOTAL R$ 220.000,00

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.1.018 – Construção da Unidade de Saúde de São João Caiva
4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e InstalaçõesR$ 80.000,00
TOTALR$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da FONTE 303:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 303R$ 300.000,00
TOTALR$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Junho de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.